



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PARÁ  
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/PA

TERMO ADITIVO Nº 3º/2024-GESCON/SELOG/SR/PF/PA

Processo nº 08360.000448/2022-60

PROCESSO: 08360.000448/2022-60

TERCEIRO TERMO  
ADITIVO AO  
CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 09/2022-  
SR/PF/PA, QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO,  
POR INTERMÉDIO DA  
SUPERINTENDÊNCIA  
DE POLÍCIA FEDERAL  
NO PARÁ E A  
EMPRESA NORTE  
SERVIÇOS DE MÃO DE  
OBRA EIRELI.

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO PARÁ**, com sede na Avenida Almirante Barroso, 3251, esquina com a AV. Júlio Cesar, bairro do Souza, CEP 66.613-710, Belém-PA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0030-70, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ROBERTO PERES**, Delegado de Polícia Federal, ocupante do cargo de Superintendente Regional, nomeado pela Portaria nº 781 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, de 18 de janeiro de 2023, publicada no DOU de 18 de janeiro de 2023, inscrito no CPF nº 051.126.968-42, portadora da Carteira de Identidade nº 2767202-SSP/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NORTE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.991.257/0001-67, sediada na Alameda Armando Furtado nº 33, Bairro do Marco em Belém-PA, CEP: 66.087-240 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **FRANCISCA CLARA BARBOSA DE SOUZA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6206596, expedida pela SEGUP/PA, e CPF nº 002.425.022-88, tendo em vista o que consta no Processo nº 08360.000448/2022-60 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão nº 02/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência do Contrato nº 09/2022, por um período de 12 (doze) meses, a contar de 03/05/2024 a 02/05/2025, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é **R\$ 17.176,65 (Dezessete mil, cento e setenta seis reais e sessenta e cinco centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 206.119,80 (Duzentos e seis mil, cento e dezenove reais e oitenta centavos)**

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200386

Fonte: Recursos Livres da União (1000000000)

Programa de Trabalho: 06.122.2112.2000.0001

Elemento de Despesa: 33.90.37 e 33.90.39

PI: PF99900AG24

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. Em decorrência deste instrumento, a garantia financeira deverá ser atualizada em conformidade com o artigo 56, parágrafo segundo da Lei 8.666/93 e com a CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO do Contrato nº 09/2022.

4.2. A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do subitem 1.2 do Anexo VII - B e alínea "j" do subitem 3.1 do Anexo VII-F da IN SLTI/MPOG nº 5/2017.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – REPACTUAÇÃO

5.1. Fica resguardado o direito da Contratada em pleitear repactuação deste contrato, conforme condições previstas na CLÁUSULA SEXTA do Contrato.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. As demais Cláusulas do Contrato nº 09/2022 permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Belém, data da última assinatura eletrônica

**JOSÉ ROBERTO PERES**

Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional - SR/PF/PA

**FRANCISCA CLARA  
BARBOSA DE  
SOUZA:00242502288**

Assinado de forma digital por  
FRANCISCA CLARA BARBOSA DE  
SOUZA:00242502288  
Dados: 2024.03.27 17:25:13 -03'00'

**FRANCISCA CLARA BARBOSA DE SOUZA**  
Representante legal da contratada

TESTEMUNHAS:

1- Waldemir Alves Samuel

2- Jahilson Barbosa da Silva



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO PERES, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 27/03/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JAHILSON BARBOSA DA SILVA, Agente Administrativo(a)**, em 26/03/2024, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WALDEMIR ALVES SAMUEL, Agente Administrativo(a)**, em 26/03/2024, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=34364183&crc=8F28D460](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=34364183&crc=8F28D460).  
Código verificador: **34364183** e Código CRC: **8F28D460**.

